



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 005/2026.

Edital de seleção pública para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, no Decreto Municipal nº 251/2021 e suas alterações posteriores e nos inciso VII, do art. 2º, da Lei Municipal nº 425/2021. As Secretarias Municipais de Saúde e Esporte, no desempenho das suas atribuições constitucionais e legais de prestação de serviços assistenciais, torna público a abertura de edital para fins de realização de Processo Seletivo Público Simplificado destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da legislação e das normas deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital e a legislação aplicável regulamentam o recrutamento, a seleção, a contratação e a dispensa de profissionais por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público previstas no inciso VII, do art. 2º, da Lei Municipal nº 425/2021, para exercício de 2026 nas Secretarias Municipais de Saúde e de Esporte do Município de Jequitaiá/MG **com o objetivo de executar os programas/convênios por tempo determinado “Geração Esporte”, do governo estadual, e “Serviços de Especialidades em Saúde Bucal – Sesb – “ do governo federal.**

1.2 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) a que se refere este edital é o previsto no Decreto Municipal nº 251/2021 e suas alterações posteriores e na Lei Municipal nº 425/2021, não se constituindo em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determina o art. 37, inciso II da Constituição da República e inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município.

1.3 O Processo Seletivo Público Simplificado será conduzido pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação nomeado segundo o § 1º, do art. 5º da Lei municipal nº 425/2021 e de acordo com as atribuições previstas no § 1º, do artigo 4º do Decreto Municipal nº 251/2021 e suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



1.4 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação, conforme Anexos I e II deste edital, dos seguintes profissionais:

- **01 Dentista Especializado em Endodontia, 01 Dentista Especializado em Cirurgia Oral Menor, 01 Auxiliar/Técnica em Saúde Bucal.**
- **01 Professor de Educação Física e 01 Monitor Esportivo para a execução do Convênio Geração Esporte celebrado entre o Município e o Estado de Minas Gerais.**

1.5 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos, eventuais retificações serão comunicadas posteriormente através do Diário Oficial do Município.

1.6 A aprovação neste processo de seleção não gera direito a imediata contratação, mas sim possibilidade, observada a necessidade e conveniência da administração pública.

1.7 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – Edital das Secretarias Municipais de Saúde e Esporte nº **005/2026** será de 02 (dois) anos, contados da homologação do resultado.

1.8. As contratações a que se refere este edital podem ser extintas antes de cessar a causa transitória de excepcional interesse, nos termos do art. 11 da Lei Municipal Nº 425/2021.

1.9 As atribuições utilizadas como referência para as contratações temporárias objeto deste edital estão previstas pelo programa e pelo convênio **GERAÇÃO ESPORTE e SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE BUCAL– SESB**, conforme prescrito no Anexo I deste edital.

1.10 Não poderão ser contratados por meio do Processo Seletivo Simplificado servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, bem como do artigo 8º da Lei municipal nº 425/2021, ressalvada a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição da República, desde que comprovada a compatibilidade de horários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



1.11 O contratado será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social e o contrato firmado é administrativo, o qual não gera vínculo empregatício de qualquer espécie entre o contratado e o Município de Jequietaí/MG, seus órgãos.

1.12 As vagas para o Processo Seletivo Público Simplificado serão ofertadas com atribuições e equivalências remuneratórias prefixadas pelo programa e pelo convênio **GERAÇÃO ESPORTE e SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE BUCAL- SESB**, conforme prescrito no Anexo I deste edital.

1.13 A jornada de trabalho do contratado será equivalente à prevista no convênio/programa **GERAÇÃO ESPORTE e SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE BUCAL- SESB**, conforme prescrito no Anexo I deste edital, podendo essa carga horária ser cumprida em horários de expediente ou em turnos, de acordo com interesse da administração. O regime de cumprimento da jornada de trabalho será presencial e a lotação do contratado será conforme descrição do ANEXO I. As lotações do contratado poderão ser modificadas de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

1.14 O Edital será publicado no Diário Oficial e no Site do Município, de acordo com o previsto no § 2º, do art. 5º, da Lei Municipal nº 425/2021 c/c o inciso IV do art. 7º do Decreto Municipal nº 251/2021 e suas alterações posteriores.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

2.2 O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será a **partir de 8h00min até as 11h00min e d 16h00min e 13h00min a do dia 06 de março a 10 de março de 2026**, horário de Brasília.

2.3 A descrição das funções atribuídas e das áreas de formação de cada vaga são as constantes no ANEXO I deste Edital.

2.4 A inscrição do candidato será realizada presencialmente, na sede do Município, localizado na Praça Cristo Redentor, nº 199, Centro, Jequietaí/MG, Cep 39370-000, conforme ficha inscrição (ANEXO III).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



2.5 As informações relativas ao processo seletivo, tais como o inteiro teor do edital, retificações, erratas, dentre outros estarão disponíveis através do telefone (38) 3744-1409.

2.6 A relação de documentos necessários para inscrição, conforme previsto neste Edital é a seguinte:

2.6.1 Cópia do documento de identidade (frente e verso) e CPF;

2.6.2 Cópia dos diplomas, emitidos por instituição de ensino oficial, relativos à área de formação exigida para a vaga na qual o candidato se inscreveu e, quando for o caso, títulos, formações ou capacitações adicionais que estejam relacionadas às atribuições da vaga;

2.6.3 Cópia da Carteira de Trabalho ou documentação equivalente que declare tempo de serviço e atividades desenvolvidas, fornecida pelo órgão ou instituição para qual o candidato prestou serviço, em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável ou autoridade responsável/contratante, com vistas à comprovação da experiência profissional;

2.6.4 No caso de trabalhador autônomo a análise será de acordo com a documentação apresentada para comprovação, que deverá conter no mínimo: duração da atividade, atividade desempenhada e comprovação conforme regulamentação da carreira pelo Conselho de Classe;

2.6.5 Cópia do Registro no Conselho de Classe, quando necessário.

2.7 Os interessados poderão se inscrever para mais de uma das vagas descritas no ANEXO I, desde que observado o disposto na letra “c” do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

2.8 As Secretarias Municipais de Saúde e de Esporte não se responsabilizam por inscrições não recebidas por razões de ordem técnica de exclusiva responsabilidade do candidato, falhas, bem como outros fatores que impossibilitem a entrega de documentos.

2.9 Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



2.10 Ao efetivar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todas as regras deste Processo Seletivo Público Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e amparadas nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, realizadas na forma deste Edital, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.11 O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Público Simplificado e a constatação de irregularidades nas informações ou na documentação, em qualquer fase ou mesmo na vigência do contrato, implicará na exclusão do candidato ou rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis.

2.12 Compete ao candidato acompanhar a divulgação do edital e as alterações do Processo Seletivo Público Simplificado pelo site eletrônico <https://www.jequitai.mg.gov.br> e pelo Diário Oficial do Município.

2.13 A Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de assistência Social - SEMAS não se responsabilizam por informações não prestadas pelo candidato que possam comprometer a continuidade da participação no Processo Seletivo Público Simplificado, sua avaliação ou mesmo a formalização do contrato.

2.14 O prazo e condições de recurso são informados no item 05 deste Edital.

2.15 Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

2.16 O candidato inscrito deverá fornecer um número de telefone para comunicações referentes a Recursos e a convocação.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Para contratação, o profissional deverá comprovar as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- b) Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato;
- c) Estar quite com a justiça eleitoral;
- d) Estar quite com o serviço militar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



- e) Apresentar atestado de aptidão física e mental;
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- g) Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- j) Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;
- k) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;
- l) Atender às condições previstas no Estatuto do Servidor, Lei Complementar municipal nº 160/2013;
- m) Ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

3.1.1 A comprovação das condições elencadas no **item 3.1 será realizada no momento da contratação**, através da conferência de documentação comprobatória e do preenchimento de declarações e formulários específicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado será composto por única etapa:

4.2 ETAPA ÚNICA: ANÁLISE CURRICULAR

4.2.1 Etapa de caráter classificatório;

4.2.2 O candidato inscrito deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário físico e, em seguida, anexar a documentação comprobatória da experiência profissional e dos títulos conforme ANEXO II, descritas no item 2.6 e 4.2.6;

4.2.3 Os Pré-Requisitos de Formação constantes no ANEXO I constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Público Simplificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



4.2.4 A análise dos documentos será conduzida pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Público Simplificado, constituída por agentes públicos do Município. A Comissão Acompanhamento e Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital;

4.2.5 Atribuir-se-á a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, correspondente à titulação e à experiência profissional efetivamente comprovada pelo candidato, conforme ANEXO II deste edital.

4.2.6 Os Pré-Requisitos de Formação constantes no ANEXO I e a experiência profissional e os títulos conforme ANEXO II, deverão ser comprovados através da seguinte documentação:

- a) Diploma de graduação expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;
- b) Declaração de conclusão de curso de graduação ou especialização expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;
- c) Declaração em papel timbrado, contendo o CNPJ da instituição, nome legível e assinatura do responsável pela emissão, informando o cargo ou a função ocupada, o período inicial e final do desenvolvimento das atividades correlatas;
- d) Apresentação das folhas de identificação da CTPS e de registro de contrato de trabalho, nas quais constem a vinculação do candidato com o(s) empregador(es), o início e o término da relação de trabalho;
- e) Contrato de prestação de serviços, acompanhado de declaração do contratante ou responsável legal, no qual conste o cargo ou a função ocupada e os períodos inicial e final, se for o caso, das atividades executadas;
- f) Registro ativo no Conselho Regional da Profissão comprovado por meio da carteira de identidade profissional ou declaração emitida pelo referido órgão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



4.2.6.1. A ausência da apresentação, ou a apresentação em desconformidade com o previsto no item 4.2.6, da documentação necessária à comprovação dos Pré-Requisitos de Formação constantes no ANEXO I, implicará na eliminação do candidato.

4.2.7 Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as especificações contidas do ANEXO II deste Edital;

4.2.8 Não serão consideradas frações de ano ou tempo para efeito de cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas e exercício de atividade profissional concomitante em mais de um empregador ou órgão no mesmo ano.

4.2.9 Não serão aferidos quaisquer outros títulos diferentes dos estabelecidos neste edital.

4.2.10 Ao estágio não será computado e nem atribuída pontuação como experiência profissional.

4.2.11 Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usada como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação no item “experiência profissional”, descrito no ANEXO II.

4.2.12 Quando o nome do candidato for diferente do constante do título/experiência apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

4.2.13 Caso o Certificado do Curso de Especialização constante no ANEXO II não especifique a carga horária do curso, deverá ser anexado o respectivo histórico para comprovação da carga horária mínima exigida;

4.2.14 No caso de declarações de conclusão de cursos de graduação, especialização, mestrado ou doutorado, as mesmas deverão ser expedidas por instituições de ensino devidamente reconhecidas pelos órgãos competentes do sistema público federal ou estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



4.2.15 Os diplomas de graduação e especialização expedidos por universidades estrangeiras devem ser reconhecidos por universidades na forma do artigo 48, §3º da lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996;

4.2.16 Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.

4.2.17 O candidato poderá participar do Processo Seletivo Público Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendida a condição estabelecida para a Habilitação.

4.2.18 Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.

4.2.19 O resultado final e a convocação para assinatura de contrato serão publicados no Diário Oficial do Município até o dia **13 de março de 2026**.

4.2.20. Os aprovados serão convocados via telefone a ser fornecido pelo candidato.

5. DOS RECURSOS

5.1 O candidato poderá interpor recurso. O recurso deverá ser protocolado presencialmente no prazo de 02 (dois) dias a partir da data de publicação do edital ou do resultado do processo seletivo, na sede do Município, estabelecida na Praça Cristo Redentor, nº 199, Jequitaiá/MG, CEP 39370-000.

5.2 O Recurso deverá ser preenchido a partir da data de publicação do edital ou resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado e entregue na sede do Município no horário de 08h00 a 11h00 e das 13h00min a 16h00min do prazo previsto no item 5.1, com a fundamentação que subsidia o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).

5.3 O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato à Comissão de Avaliação/julgamento no Diário Oficial do Município no prazo de 02 (dias).

5.4 Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto nos itens 5.1 e 5.2 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



6. DO ATESTADO MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

6.1 Os atestados admissionais serão feitos por médico do sistema municipal de saúde que atestará a boa saúde física e mental do contratante.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 A vigência e a possibilidade de prorrogação das contratações constam nas minutas contratuais em anexo que fazem parte deste edital.

7.1.1 Para efeito de contratação, o processo seletivo simplificado terá validade de 02 (dois) anos.

7.2 O candidato convocado para contratação que não manifestar interesse em assinar o contrato em até 03 (três) dias a partir da data de convocação será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, e o próximo candidato classificado será convocado para sua vaga, obedecendo a ordem de classificação final.

7.3 Para formalizar o contrato administrativo com a Secretaria Municipal de Saúde, o candidato selecionado deverá apresentar original e cópia de:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título Eleitoral e Último Comprovante de Votação ou declaração de quitação eleitoral emitido pela justiça eleitoral;
- d) Comprovante de Endereço Residencial;
- f) Diploma ou declaração de escolaridade;
- g) Cadastro no PIS/PASEP;
- h) Certidão dos dependentes (menores de 21 anos);
- i) Declaração de Bens da última declaração do Imposto de Renda ou declaração escrita de bens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



- j) Atestado de boa saúde física e mental emitido pela Unidade de Atendimento Clínico do Município de Jequiá/MG, de acordo com o item 6.1;
- k) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- l) Certidão nascimento ou de casamento;
- m) Comprovante de conta bancária do Banco do Itaú (conta corrente ou salário) ou termo de compromisso de sua abertura até 10 dias após a assinatura do contrato;
- n) Carteira de Trabalho.
- o) Declaração de acumulação ou não acumulação de cargo/função/emprego público, conforme Anexo V deste edital.

7.4 O candidato que não apresentar, quando solicitado, qualquer um dos documentos especificados nos itens anteriores deste Edital, bem como não comprovar qualquer um dos requisitos para investidura na função, não poderá assinar o contrato e será automaticamente eliminado do processo.

8. DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO.

8.1 O contrato celebrado será extinto, sem direito a indenizações de qualquer espécie:

- a) Pelo término do prazo contratual ou do programa/convênio em execução;
- b) Por iniciativa do contratado;
- c) Por iniciativa do órgão de exercício, quando os motivos que tiverem dado causa à contratação tiverem deixado de existir;
- d) Por descumprimento de cláusula contratual pelo contratado, mediante procedimento administrativo disciplinar e garantida a ampla defesa;
- e) Em virtude de caso fortuito ou força maior;
- f) Para fins do cumprimento no § 3º, do art. 169, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



8.2 Nas hipóteses previstas nos subitens b e c do item 8.1, a extinção será precedida de comunicação à parte interessada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, nos termos do § 1º, do artigo 11, da Lei municipal nº 425/2021.

8.3 O contrato será rescindido, ainda, em caso de infração disciplinar comprovada nos termos da Lei nº 425/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A aprovação do candidato não garante sua convocação e contratação imediata, que somente ocorrerá de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Saúde e de Esporte, observado a ordem de classificação e o preenchimento das vagas ofertadas.

9.2 No decorrer do processo seletivo público simplificado, caso ocorra necessidade de contratação para além do número de vagas ofertadas neste edital, os candidatos classificados para além do número de vagas poderão ser chamados, de acordo com a ordem de classificação, observado o período de validade do presente processo, ficando dispensada a republicação do Edital.

9.3 Os prazos estabelecidos neste Edital excluirá o dia do começo e incluirá o dia do vencimento, sendo preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento de qualquer exigência ou prazo estabelecido.

9.4 A Comissão de Acompanhamento e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado não fornecerá nenhum documento (declarações, atestados, certidões) referente à participação ou aos resultados no processo de que trata este Edital.

9.7 Recomenda-se aos candidatos a leitura atenta da Lei municipal nº 425/2021 e do Decreto nº 251/2021 e suas alterações posteriores, que a regulamenta, e que tratam das contratações, pela administração municipal, para atendimento a necessidades excepcionais, emergenciais e temporárias.

9.8 O item 1.4 e o ANEXO I deste Edital relacionam o quantitativo de vagas de contratos administrativos temporários para as Secretarias Municipais de Saúde e de Esporte.

9.9 Demais informações e orientações sobre o processo de seleção serão respondidas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Processo e poderão ser obtidas por



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



meio do telefone (38) 3744-1409 ou presencialmente na sede do Município, estabelecida na Praça Cristo Redentor, nº 199, Centro, Cep 39370-000, no horário de expediente.

9.10 É de responsabilidade do candidato manter suas informações cadastrais atualizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado.

9.11 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Especial de Acompanhamento e Avaliação de Processo Seletivo Público Simplificado e resolvido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Jequiá/MG, 05 de março de 2026.

Leonardo Mendes Barbosa
Procurador Jurídico Municipal
Matrícula 01692/OAB/MG: 130.046

João Paulo Ferreira
Secretario Municipal de Saúde

Árllen Dick Mota Lacerda
Secretario Municipal de Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



Anexo I

Secretaria Municipal de Saúde

Lotação	Carreira Equivalente	Escolaridade	Pré-requisitos de formação	Carga horária	Remuneração Bruta	Atribuições da vaga	Vagas
Secretaria Municipal de Saúde	Dentista especializado em endodontia.	Especialista. Especialista	Graduação em Odontologia; Registro ativo no CRO; Especialização em Endodontia reconhecida.	20 horas semanais	R\$3.000,00	Realizar tratamento de canais unirradiculares, birradiculares e trirradiculares; capeamento pulpar direto e indireto; procedimentos de alívio da dor; avaliação de exames laboratoriais complementares; avaliação de exames por imagem; suporte técnico à Atenção Primária; registro adequado em prontuário; acompanhamento o clínico.	01
Secretaria Municipal de Saúde.	Dentista Especializado em cirurgia oral menor	Especialista Especialista	Graduação em Odontologia; Registro ativo no CRO; Especialização em implantodontia e ou Aperfeiçoamento em cirurgia oral menor reconhecida. Especialização ou aperfeiçoamento em cirurgias Periodontais reconhecidas	20 horas semanais	R\$ 3.000,00	Realizar exodontias de terceiros molares erupcionados, inclusos ou impactados; exodontias de baixa e média complexidade; alveoloplastia por sextante; frenotomia labial e lingual; biópsias de tecidos moles; cirurgias pré-protéticas; gengivectomia; gengivoplastia; aumento de coroa clínica; avaliação de exames laboratoriais complementares; avaliação de exames por	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



						imagem; acompanhament o pós-operatório.	
Secretaria Municipal de Saúde.	Técnica ou auxiliar em Saúde Bucal com aperfeiçoament o em raio-x	Técnico	Curso reconhecido de ASB ou TSB; Registro ativo no Conselho regional de classe	40hs semanais	R\$ 2.180,00	Auxiliar nos procedimentos clínicos e cirúrgicos; preparar bandejas; realizar esterilização, tomadas radiográficas; organizar materiais; controlar biossegurança.	01

Secretaria Municipal de Esporte

Lotação	Carreira Equivalente	Escolarid ade	Pré-requisitos de formação	Carga horária	Remuneração Bruta, incluindo benefícios e encargos.	Atribuições da vaga	Vagas
Secretaria Municipal de Esporte.	Professor de educação Física	Curso Superior	Graduação em curso em educação física em instituição reconhecida pelo MEC e Registro profissional no respectivo conselho de Classe Regional.	20 horas semanais, sendo 16 horas/aula mais 04 horas para planejame nto com período de execução de 24 meses.	R\$ 4.170,46	Elaborar o planejamento pedagógico, estudando as necessidades e a capacitação física dos educandos, de acordo com suas características individuais. Instruir os educandos sobre os exercícios e jogos programados, avaliando o processo de ensino- aprendizagem destes, além das atribuições previstas no Guia do Convênio (anexo VI).	01
Secretaria Municipal	Monitor(a) Esportivo	Ensino médio	Curso de Monitor Esportivo.	20 horas semanais,	R\$ 1.673,76	Atuar no núcleo, visando o	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



de Esporte				sendo 16 horas/aula mais 04 horas para planejame nto com período de execução de 24 meses.		aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento para a vida do cidadão e para o trabalho, cumprindo as atribuições previstas no Guia do Convênio Geração Esporte (Anexo VI).	
---------------	--	--	--	--	--	--	--



Anexo II

Secretaria Municipal de Saúde

Pré-requisito de formação: Especialista em Endodontia

Experiência Profissional	Valor Unitário por ano de experiência	Valor Máximo
Experiência em Endodontia	05 pontos	30 pontos
Experiência em odontologia.	05 pontos	30 pontos
Total: de pontos		60 pontos

Titulação/Certificado acadêmico	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado ou declaração de cursos, congresso e seminário em Endodontia com histórico, data e carga horária.	Certificado a partir de 20h horas. Valor 02 pontos	10 pontos
Certificado de curso de pós-graduação lato sensu em ortodontia, em nível de especialização, mínimo de 360 horas/aula, reconhecida pelo MEC.	05 pontos	10 pontos
Certificado de curso de pós-graduação strito sensu, em nível de mestrado ou doutorado, mínimo de 360 horas/aula na área de odontologia, reconhecida pelo MEC finalizado ou em andamento.	10 pontos	20 pontos
Total de Pontos		40

Total: 100 Pontos.

- **Pré-requisito de formação:** Especialistas ou aperfeiçoamento em Cirurgia Oral Menor e/ou implantodontia e/ou em cirurgia Periodontais.

Experiência Profissional	Valor Unitário por ano de experiência	Valor Máximo em Pontos
Especialistas ou aperfeiçoamento em Cirurgia Oral Menor e/ou implantodontia e/ou em cirurgia Periodontais.	05 pontos	30 pontos
Experiência em odontologia no setor público.	05 pontos	30 pontos

Titulação/Certificado acadêmico	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado ou declaração de cursos, congresso e seminário em Cirurgia Oral Menor e/ou implantodontia e/ou em cirurgia Periodontais com histórico, data e carga horária.	Certificado a partir de 20h horas. Valor 02 pontos	10 pontos
Certificado de curso de pós-graduação lato sensu em Cirurgia Oral Menor e/ou implantodontia e/ou em cirurgia Periodontais, em nível de especialização, mínimo de 360 horas/aula, reconhecida pelo MEC.	05 pontos	10 pontos
Certificado de curso de pós-graduação strito sensu, em nível de mestrado	10 pontos	20 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



ou doutorado, mínimo de 360 horas/aula na área de em Cirurgia Oral Menor e/ou implantodontia e/ou em cirurgia Periodontais, reconhecida pelo MEC finalizado ou em andamento.		
Total de Pontos		40

Total: 100 Pontos.

- **Pré-requisito de formação:** curso de Técnico ou auxiliar em Saúde Bucal.

Experiência Profissional	Valor Unitário por ano de experiência	Valor Máximo em Pontos
Experiência em auxílio aos procedimentos de Endodontia e Cirurgia Oral menor	05 pontos	40 pontos
Experiência em tomadas radiográficas	05 pontos	20 pontos
Total de Pontos		60 pontos

Titulação/Certificado acadêmico	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado ou declaração de cursos, congresso e seminário de Técnico ou auxiliar em Saúde Bucal com histórico, data e carga horária.	Certificado a partir de 20 h horas. Valor 02 pontos	20 pontos
Certificado ou declaração de cursos, aperfeiçoamento, congresso e seminário em tomadas radiográficas.	Certificado a partir de 10 horas. Valor 05 pontos.	20 pontos
Total de Pontos		40

Total: 100 Pontos.

Secretaria Municipal de Esporte

- **Pré-requisito de formação:** Graduação em curso de educação física em instituição reconhecida pelo MEC e Registro profissional no respectivo conselho de Classe Regional.

Experiência Profissional	Valor Unitário por ano de experiência	Valor Máximo em Pontos
Experiência em aulas de educação física na rede pública ou privada.	05 pontos	40 pontos
Experiência em projetos/programas esportivo com carga horária mínima de 30 horas/aulas.	05 pontos	20 pontos
Total de Pontos		60

Titulação/Certificado acadêmico	Valor Unitário	Valor
---------------------------------	----------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



		Máximo
Certificado ou declaração de cursos congresso e seminário educação física com histórico, data e carga horária.	Certificado a partir de 20h horas. Valor 02 pontos	30 pontos
Certificado de curso de pós-graduação lato sensu em educação física, em nível de especialização, mínimo de 360 horas/aula, reconhecida pelo MEC.	05 pontos	10 pontos
Certificado de curso de pós-graduação strito sensu, em nível de mestrado ou doutorado, mínimo de 360 horas/aula na área de em educação física, reconhecida pelo MEC finalizado ou em andamento.	10 pontos	10 pontos
Total de Pontos		40

Total: 100 Pontos.

- **Pré-requisito de formação:** Curso de Monitor Esportivo.

Experiência Profissional	Valor Unitário por ano de experiência	Valor Máximo em Pontos
Experiência em monitoria esportiva na rede pública ou privada.	05 pontos	40 pontos
Experiência em projetos/programas esportivo com carga horária mínima de 30 horas/aulas.	05 pontos	20 pontos
Total de Pontos		60

Titulação/Certificado acadêmico	Valor Unitário	Valor Máximo
Certificado ou declaração de cursos congresso e seminário em monitoria esportiva com histórico, data e carga horária.	Certificado a partir de 20h horas. Valor 05 pontos	30 pontos
Curso de Graduação em educação física em instituição reconhecida pelo Mec.	10 pontos	10 pontos
Total de Pontos		40

Total: 100 Pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



ANEXO III

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 006/2026.

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Endereço: _____

CPF: _____

Fone: _____

Data da inscrição: _____

Função/Cargo pretendido: _____

Data da abertura do Processo Seletivo: 06/03/2026

Data de encerramento: 10/03/2026

☐ Declaro atender às condições exigidas no instrumento de seleção,
submetendo-me às normas expressas no edital de nº 005/2026.

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



ANEXO IV

CONTRATO Nº. _____/2026.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUITAI/MG, E

O **MUNICÍPIO DE JEQUITAI/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 18.279.83/0001-65, com sede administrativa localizada na Praça Cristo Redentor, nº 199, Centro, Jequietaí/Mg, Cep 39370-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ELDIMÁ CALDEIRA BENFICA**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nºxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxx, pelo Secretário Municipal de Saúde/ Esporte, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), estado civil, inscrito (a) no CPF sob o nºxxx, portador da Cédula de Identidade nºxxx, podendo ser encontrado na sede administrativa do Município, denominada simplesmente CONTRATANTE e, _____, brasileiro(a), _____ portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, _____/_____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente _____ e _____ domiciliado(a) na _____,

_____ doravante denominado CONTRATADO, e, considerando estarem presentes os requisitos legais da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, têm entre si justos e avençados, e devidamente autorizado, o presente contrato administrativo, observando, as partes, o que dispõe a Lei nº 425, de 18 de Janeiro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 251 de 19 de janeiro de 2021 e suas alterações posteriores, e o Edital de que, e demais normas de direito administrativo pertinentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o exercício, pelo CONTRATADO, da função de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado até a finalização do programa/convênio SERVIÇO DE ESPECIALIZAÇÃO – SESB -/GERAÇÃO ESPORTE na forma e limites disciplinados no art. 3º da Lei municipal nº 425/2021 e obedecidas as condicionantes dos § 2º, 3º, 4º e 5º do Decreto municipal nº 251 de 19.01.2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO: Durante o período de vigência, este contrato poderá ser objeto de rescisão por quaisquer das partes nas hipóteses previstas no art. 11 da Lei municipal nº 425 de 18.01.2021.

§1º. O desistente informará sua decisão à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



§ 2º. Verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como detectada a inaptidão para o desempenho das atividades, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESILIÇÃO: Estará resiliado o contrato quando cessadas as razões que lhe deram origem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: São obrigações do CONTRATADO:

I – Cumprir jornada de trabalho de conforme estabelecida para a função.

II – Desempenhar as atividades relativas à função para a qual está sendo contratado, nos termos das Leis Complementares Municipais nº 119/2011 e 116/2011, do Decreto municipal nº 251/2021 e suas alterações posteriores e do Anexo I do Edital deste processo seletivo público simplificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO: O CONTRATADO perceberá remuneração integral mensal no valor de R\$ _____ (...), conforme prescrito no Anexo I do edital, deduzido o recolhimento ao INSS e/ou outros tributos determinado por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES: A inobservância, pelo CONTRATADO, de prévia determinação e orientação do superior imediato para o exercício das funções, que enseje qualquer dano, ainda que não doloso, implicará em desconto na remuneração, sem prejuízo da rescisão deste contrato, bem como apuração das responsabilidades penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RELAÇÃO JURÍDICA: O regime jurídico do contrato é de Direito Administrativo, aplicando-se, no que couberem, as normas relativas ao regime disciplinar dos servidores públicos civis do Município de Jequietaí, bem como o Regime Geral da Previdência Social.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: A contratação é fundamentada no inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil e nos incisos VI e VII, do art. 2º da Lei Municipal nº 425/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES:

08.01.02.10.301.0010.2061 - 31900400 Ficha 489

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO E DA LOTAÇÃO: São as constantes no anexo I do Edital do processo seletivo público simplificado nº 008/2024 e a lotação será na Secretaria Municipal de Saúde/Esporte, podendo ser alterada de acordo com o interesse público do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DO CONTRATADO: Declara o CONTRATADO neste ato, sob as penas da lei, e nos termos que dispõe a legislação pertinente, não manter relação contratual da mesma natureza com o Município de Jequietaí/Mg, bem como não ser titular de cargo ou emprego público, salvo os permitidos em lei, encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário, consoante o Edital do processo seletivo público simplificado nº 005/2026, e demais normas aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Nas hipóteses de rescisão e resilição previstas neste contrato, restará ao CONTRATADO apenas o pagamento exclusivo ao saldo dos dias efetivamente trabalhados. As normas e condições constantes no Edital do processo seletivo público simplificado fazem parte deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO: É declarado competente o foro da cidade de Pirapora/Mg. E, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e o subscreveram, devendo ser, a seguir, registrado e publicado seu extrato no Diário Oficial do Município de Jequietaí/MG.

Jequietaí/MG, ____ de _____ de 2026.

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

CONTRATADO:

CONTRATANTE:

Eldimá Caldeira Benfica
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____, portador (a) do CPF _____ e do RG _____, emitido pela _____ em _____, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 169 e 170 da Lei Complementar Municipal nº 160/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) c/c arts. 8º e 9 da Lei Municipal nº 425/2021, declaro que NÃO acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público. () Para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e dos artigos das Leis Municipais supracitadas, DECLARO que exerço lícitamente o cargo de _____, no (a) _____, onde estou sujeito (a) à carga horária contratual () ou Estatutária () de _____ horas semanais, que cumpro de _____ à _____, no horário das _____ às _____, conforme certidão anexa. () Para fins do contido nos supracitados artigos legais e constitucionais supracitados, DECLARO que acumulo lícitamente proventos de aposentadoria ocorrida em _____, no cargo de _____, do (a) _____, conforme certidão anexa. DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades administrativas, civis e criminais previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal e/ou prestar declaração falsa, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado(a), comprometendo-me, a qualquer tempo informar ao Município de Jequiá por intermédio do setor de recursos humanos qualquer alteração nas condições acima informadas.

Jequiá/MG, _____ de _____ de _____.

Ass. _____

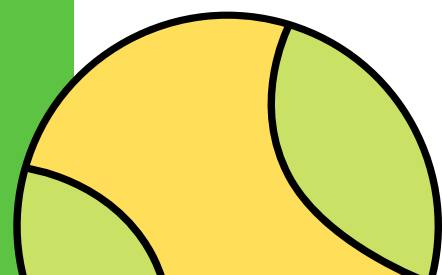
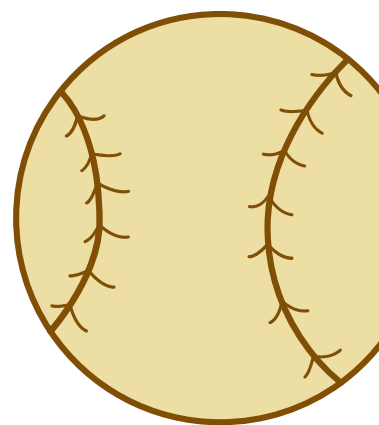
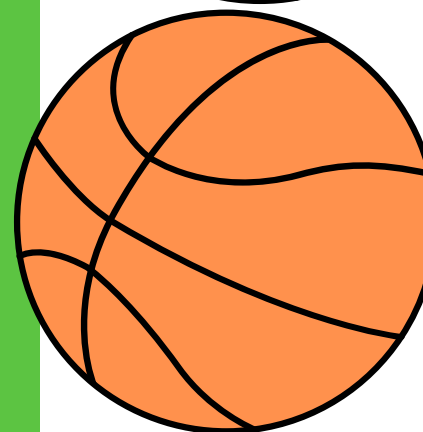


PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Cristo Redentor, 199 tel.: (0**38) 3744-1407.
CNPJ: 18.279.083/0001-65



ANEXO VI

GUIA CONVÊNIO GERAÇÃO ESPORTE.



GUIA DO PROGRAMA GERAÇÃO ESPORTE

2025



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

ÍNDICE

1 Apresentação **4**

2 Participação **12**

3 Implantação **15**

4 Execução **17**

5 Capacitação **26**

6 Avaliação **28**

7 Anexos **30**

APRESENTAÇÃO
PARTICIPAÇÃO
IMPLANTAÇÃO
EXECUÇÃO
CAPACITAÇÃO
AVALIAÇÃO
ANEXOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDESE

SUBSECRETARIA DE ESPORTES

SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ALESSANDRA DINIZ PORTELA SILVEIRA

SUBSECRETÁRIO DE ESPORTES

XXXXxxxXxxXxxXXXxxxxxxxxXXxxXxxx

SUPERINTENDENTE DE PROGRAMAS ESPORTIVOS
FREDERICO OLIVEIRA MOTTA PESSOA

DIRETORA DE INCENTIVO AO DESPORTO EDUCACIONAL
FERNANDA ALVES BATISTA

EQUIPE DIRETORIA DE INCENTIVO AO DESPORTO EDUCACIONAL

- Fernanda Batista: (31) 3915-4627
- Brenda Santos: (31) 3915-4645
- Alex Moura: (31) 3915-4788
- Paulo Junio: (31) 3915-4638
- Wallace Braga: (31) 3915-4626
- Julia Xavier: (31) 3915-4654
- Amanda Moreira: (31) 3915-4654
- Anderson Santos: (31) 3915-3916
- Augusto Dutra: (31) 3916-4673

ENDEREÇO:

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia João Paulo II, nº4143 - Bairro Serra Verde.
Prédio Minas - 14º andar – CEP 31.630-900 - Belo Horizonte - MG

O QUE É ?

O Programa Geração Esporte, realizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese, por meio da Subsecretaria de Esportes, consiste no incentivo à prática de atividades físicas, esportes e lazer com foco educacional, por meio de atividades esportivas, paradesportivas e práticas corporais, visando promover o desenvolvimento e inclusão social dos educandos, nos núcleos implantados nos municípios selecionados por edital. A ação será realizada no contra turno escolar, orientada por profissionais de educação física (licenciados e/ou bacharéis) que ministrarão conteúdos de diversos esportes e atividades recreativas, com o auxílio de um(a) monitor(a).

PÚBLICO-ALVO

Crianças e adolescentes com e sem deficiência de 6 (seis) a 17 (dezesete) anos de idade, de ambos os sexos, comprovadamente matriculados e frequentes em escolas públicas ou particulares, com bolsa de estudos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 227 da Constituição Federal e no Artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990:

Artigo 227, Cap. VII - Da família, da criança, do adolescente e do idoso.

"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão".

Art. 4º - ECA

"É dever da família", da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

OBJETIVOS

GERAL

Educar pelo Esporte, promovendo a cultura esportiva, da atividade física e do lazer contribuindo para o desenvolvimento social dos educandos.

ESPECÍFICOS

- Viabilizar o acesso dos educandos a diferentes práticas corporais (esportes, paradesportos jogos e brincadeiras, danças, lutas, ginásticas, entre outros) por meio de atividades orientadas por profissionais de Educação Física;
- Propiciar a iniciação esportiva visando o desenvolvimento das capacidades motoras e a aquisição das habilidades fundamentais e especializadas compatíveis com cada faixa etária;
- Incentivar aos educandos a adoção de um estilo de vida ativo;
- Promover a inclusão social e a integração entre os educandos;
- Envolver famílias e comunidade, por meio de eventos esportivos e culturais visando compartilhar os valores do programa e padrões de convivência;
- Possibilitar aos municípios a implementação de ações esportivas de qualidade que contribuem para o fortalecimento das políticas públicas relacionadas ao incentivo do desporto educacional.

VIGÊNCIA DO PROGRAMA

O programa Geração Esporte terá vigência de 30 (trinta) meses.

RECURSOS E AÇÕES

Compete a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social por intermédio da Subsecretaria de Esportes e aos seus parceiros designados:

- Definir as diretrizes do Programa;
- Formalizar o Convênio com o município contemplado para repasse de recursos financeiros para o pagamento dos profissionais que atuarão no programa e aquisição de materiais necessários para a execução das atividades;

- Capacitar os profissionais envolvidos com o Programa;
- Realizar Supervisão in loco dos núcleos;
- Acompanhar a execução do Programa por meio da análise dos relatórios;
- Definir o perfil e pré-requisitos básicos para a seleção dos profissionais de educação física e monitores aptos a executarem as atividades nos núcleos;
- Fomentar, junto aos núcleos do Programa, discussões de temas pertinentes ao esporte educacional.

COMPETE AOS MUNICÍPIOS:

- Disponibilizar instalações físicas e horários adequados, de acordo com o que foi apresentado no edital do qual obteve aprovação;
- Manter constante limpeza, higienização e conservação das instalações utilizadas;
- Adquirir e instalar o banner de identificação do núcleo (em local visível);
- Responsabilizar-se pela contratação do(a) profissional de educação física, licenciado e/ou bacharel, e do(a) monitor(a) preferencialmente com experiência em esporte e lazer, que irão atuar no Programa, bem como realizar o pagamento de forma integral, de acordo com as normas e preceitos da lei, por meio do recurso financeiro proveniente do Convênio;
- Responsabilizar-se pela aquisição dos materiais necessários para execução das atividades;
- Indicar um servidor municipal que atuará como Gestor do Programa que será responsável pelo acompanhamento das atividades previstas no Convênio;
- Realizar o gerenciamento do núcleo conforme passo a passo de execução pág.18.

DIMENSÕES DOS CONTEÚDOS

A proposta pedagógica do Programa Geração Esporte se compõe de três Dimensões dos Conteúdos:

Conceitual
Saber sobre

Conteúdos relacionados a conceitos ou ideias chave

Procedimental
Saber fazer

Conteúdos que se referem ao fazer: jogar.

Atitudinal
Saber ser e relacionar

Conteúdos relacionados a aprendizagem de valores e atitudes.

Conceitual - Saber Sobre - conteúdos relacionados a conceitos ou ideias-chave presentes na base da construção da identidade das ações pedagógicas. São informações e fundamentos básicos para a aprendizagem dos porquês, da importância, dos limites e possibilidades das vivências corporais. São exemplos desses conteúdos os conceitos de corpo, organismo, saúde, esporte, técnica, tática, qualidade de vida e beleza. A aprendizagem desses conteúdos não se mostra apenas quando o educando reproduz a definição do conceito, mas quando é capaz de utilizá-lo para a interpretação, compreensão, exposição, análise ou avaliação de uma situação. Os conceitos são dinâmicos, evoluem historicamente com o avanço nas construções de saberes de cada área de conhecimento. Por isso, sempre podemos ampliar ou aprofundar saberes, tornando-os significativos.

Procedimental - Saber Fazer - conteúdos que se referem aos fazeres/vivências das diferentes práticas educativas: jogar, fazer exercício físico, dançar, dentre outras. A aprendizagem desses conteúdos implica, assim, a realização de ações e a reflexão sobre a atividade, tendo em vista a consciência da atuação e a utilização deles em contextos diferenciados.

Atitudinal - Saber Ser e Relacionar - conteúdos relacionados à aprendizagem de valores (princípios ou ideias éticas), atitudes (predisposições relativamente estáveis para atuar de determinada maneira) e normas (padrões ou regras de comportamento segundo determinado grupo social).

Esses conteúdos são configurados pelos componentes cognitivos (conhecimentos e crenças), afetivos (sentimentos e preferências) e de conduta (ações e intenções). Exemplos: respeito ao colega, cooperação, autonomia, solidariedade, adoção de hábitos saudáveis. Assim, aprende-se uma atitude quando a pessoa pensa, sente e atua de forma coerente diante uma situação concreta.

Fonte: Centro de Referência Virtual do Professor – Secretaria de Estado de Educação Proposta curricular – Currículo Básico Comum (CBC) – Educação Física – Ensino Fundamental
http://crv.educacao.mg.gov.br/sistema_crv/banco_objetos_crv/%7B922DC580-837C-4CD5-B5D4-B49F9FEB4533%7D_educa%C3%A7%C3%A3o%20fisica.pdf

MODALIDADES ESPORTIVAS COLETIVAS

Atividades esportivas de formação, com vivências motoras variadas, de acordo com o princípio básico de cada esporte.

Modalidades esportivas a serem desenvolvidas:

- Basquetebol;
- Futsal;
- Handebol;
- Voleibol.

ATIVIDADES DIVERSIFICADAS

Manifestações da cultura corporal do movimento que oportuniza a aprendizagem motora para além da prática esportiva.

Sugestões de atividades diversificadas que podem ser desenvolvidas:

- Danças e Expressões Rítmicas (salão, street dance, etc.);
- Jogos e brincadeiras (Jogos cooperativos, jogos populares, jogos de salão, gincanas, etc.);
- Ginástica;
- Xadrez;
- Atletismo;
- Capoeira;
- Outras a serem sugeridas pelo município.

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES- 6 A 14 ANOS

Para as turmas de educandos na faixa etária de 6 a 14 anos de idade serão desenvolvidas 1 (uma) modalidade esportiva coletiva e 1(uma) atividade diversificada ao longo de 3 (três) meses com periodicidade de 2 (duas) vezes por semana. Desta forma, o educando terá a oportunidade de conhecer o esporte e praticá-lo por um determinado período. Sendo que a carga horária de cada aula será de 1(uma) hora/aula.

Os fundamentos das modalidades devem ser trabalhados por meio de jogos pré-desportivos (adaptados para iniciação), de acordo com o desenvolvimento de cada turma.

Exemplo:

Ano 1		
Meses	Modalidade Esportiva	Atividade Diversificada
Janeiro a março	Basquetebol	Jogos e Brincadeiras
Abril a junho	Futsal	Judô
Julho a setembro	Voleibol	Atletismo
Outubro a dezembro	Handebol	Danças

Ano 2

Meses	Modalidade Esportiva	Atividade Diversificada
Janeiro a março	Basquetebol	Xadrez
Abril a junho	Futsal	Taekwondo
Julho a setembro	Voleibol	Ginástica de condicionamento
Outubro a dezembro	Handebol	Badminton

DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES- 15 A 17 ANOS

Para as turmas de educandos na faixa etária de 15 a 17 anos de idade será desenvolvido 1 (uma) modalidade esportiva coletiva ou individual de acordo com o planejamento do professor e a realidade do município com periodicidade de 2 (duas) vezes por semana. Desta forma, o educando terá a oportunidade de vivenciar e aprimorar técnicas específicas de diversas modalidades esportivas. Sendo que a carga horária de cada aula será de 1(uma) hora/aula.

Os educandos desta faixa etária deverão vivenciar no mínimo 2 (duas) modalidades esportivas por ano. Além disso, havendo demanda identificada pelo gestor(a) e professor(a) este poderá dividir as turmas com suas respectivas modalidades por gênero.

Exemplo:

Ano 1

Meses	Modalidade Esportiva
Janeiro a março	Futsal
Abril a junho	Futsal
Julho a setembro	Judô
Outubro a dezembro	Judô

Ano 2

Meses	Modalidade Esportiva
Janeiro a março	Basquete
Abril a junho	Basquete
Julho a setembro	Voleibol
Outubro a dezembro	Voleibol

APRESENTAÇÃO
PARTICIPAÇÃO
IMPLANTAÇÃO
EXECUÇÃO
CAPACITAÇÃO
AVALIAÇÃO
ANEXOS

QUEM PODE PARTICIPAR DO PROGRAMA

Prefeituras municipais, por meio de seus representantes legais, que preencham requisitos previstos em Edital de Seleção de Municípios para a participação no Programa Geração Esporte, e que tenham sido aprovados no certame.

A inscrição no processo seletivo será por meio de plataforma digital.

COMO PARTICIPAR DO PROGRAMA

1. É necessário que os municípios interessados analisem as diretrizes e os objetivos do Programa Geração Esporte, consultando atentamente o Edital de Seleção de Municípios, o Guia do Programa e a minuta do Convênio, disponíveis no endereço eletrônico: <https://social.mg.gov.br/esportes/geracao-esporte>
2. Realizar o cadastro no sistema disponibilizado pela Subsecretaria de Esportes, seguindo as diretrizes previstas em Edital de seleção, e ser aprovado no processo seletivo para ter 01 (um) núcleo com atendimento previsto de, no mínimo 120 (cento e vinte) e no máximo 160 (cento e sessenta) educandos de 6 a 17 anos de idade, de ambos os sexos, comprovadamente matriculados e frequentes em escolas públicas e/ou particulares bolsistas do Ensino Fundamental.

PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

De acordo com o Edital 04/2025 de Seleção de Municípios para participação no Programa Geração Esporte, é necessário que os seguintes pontos sejam cumpridos, obrigatoriamente:

QUANTO A ESTRUTURA FÍSICA

Para iniciar um núcleo do Programa é necessário um espaço que ofereça:

1. Uma quadra poliesportiva coberta, com equipamentos e marcações para prática de diferentes modalidades esportivas em boas condições de uso, para o desenvolvimento das modalidades coletivas (basquete, futsal, handebol e voleibol);
2. Sala para a coordenação localizada, preferencialmente, dentro do ginásio/quadra coberta ou nas proximidades, com infraestrutura para reuniões;
3. Sala para armazenamento dos materiais esportivos localizada, preferencialmente, dentro do ginásio/quadra coberta ou nas proximidades;

4. Dois vestiários/banheiros sendo um feminino e um masculino devidamente identificados, preferencialmente com acessibilidade;
5. Bebedouro com água potável e filtrada, próximo ao local de atividades;
6. Manutenção constante de limpeza, higienização e conservação das instalações utilizadas;
7. Disponibilidade de uso das instalações de acordo com a grade horária definida pelos professores, de acordo com a demanda local.

QUANTO A ESTRUTURA DE RH

Indicar um servidor municipal que atuará como Gestor do Programa responsável responsável pelo acompanhamento das atividades previstas no Convênio.

O Gestor do núcleo do programa Geração Esporte desempenha um papel essencial para o sucesso e a eficácia das atividades realizadas. Sua comunicação deve ser clara e acessível, promovendo um diálogo direto e transparente com professores, educandos, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedese) e a entidade parceira.

Entre suas responsabilidades, destacam-se a gestão do processo de inscrições dos educandos, a supervisão das atividades desempenhadas pelo(a) professor(a) e monitor(a), garantindo que sejam ministradas de forma eficaz e alinhadas aos objetivos do programa, bem como a colaboração direta com os professores na elaboração dos relatórios.

Além disso, o gestor deve assegurar que todas as ações estejam em conformidade com as diretrizes do programa, objetivando fortalecer a integração, o compromisso e os resultados positivos para todos os envolvidos no projeto.

APRESENTAÇÃO
PARTICIPAÇÃO
IMPLANTAÇÃO
EXECUÇÃO
CAPACITAÇÃO
AVALIAÇÃO
ANEXOS

PASSOS PARA IMPLANTAR O NÚCLEO

Após a publicação do Convênio, a prefeitura conveniada deve seguir os passos abaixo:

1. Disponibilizar local para funcionamento do Programa, de acordo com os pré-requisitos de estrutura física e horários acordados;
2. Definir o Gestor do Convênio, servidor indicado pela Prefeitura Municipal e que ficará responsável por garantir as ações pactuadas neste instrumento;
3. Realizar aquisição dos materiais necessários para executar as atividades no núcleo, conforme especificações e valores praticados no Anexo II do Edital de nº 04/2025 ;
4. Divulgar as ações do Programa, principalmente o processo de seleção de educandos;
5. Realizar o processo de inscrição dos educandos;
6. Contratar profissional de Educação Física graduado em licenciatura e ou bacharelado para desenvolver as ações do programa;
7. Contratar monitor(a) preferencialmente com experiência em esporte e lazer, para auxiliar o profissional no desenvolvimento das ações do programa;
8. Garantir a participação dos profissionais envolvidos no núcleo na Capacitação com finalidade de conhecimento geral sobre o programa;
9. Instalar o banner de identificação do núcleo (em local visível);
10. Realizar o cadastro do núcleo na plataforma digital, sendo:
 - Local de inscrições;
 - Nome e endereço do núcleo.
11. Promover uma reunião de lançamento do Programa com pais e educandos;
12. Manter um kit de primeiros socorros no núcleo, bem como garantir que o professor contratado esteja apto a utilizá-lo em uma eventualidade.

APRESENTAÇÃO
PARTICIPAÇÃO
IMPLANTAÇÃO
EXECUÇÃO
CAPACITAÇÃO
AVALIAÇÃO
ANEXOS

PASSOS PARA EXECUÇÃO

ATRIBUIÇÕES DO(A) GESTOR(A) DO MUNICÍPIO:

- Realizar o processo de inscrição dos educandos;
- Fomentar as inscrições através da divulgação em espaços com público alvo do Programa;
- Monitorar a grade de horários de utilização do espaço físico;
- Acompanhar mensalmente o cronograma e a realização das atividades previstas no Projeto Pedagógico e os princípios estabelecidos no Projeto;
- Acompanhar as condições de utilização e limpeza do espaço físico do núcleo;
- Ser o articulador entre a Prefeitura e a equipe técnica do programa (Sedese e entidade parceira);
- Fazer cumprir o previsto no Convênio;
- Garantir o alcance dos objetivos e metas do programa;
- Participar da Capacitação Técnica para Professores e Gestores;
- Promover uma reunião de lançamento do Programa para pais e educandos;
- Conferir periodicamente o e-mail que disponibilizou para comunicação;
- Resolver eventuais conflitos surgidos no núcleo;
- Buscar apoio de recursos humanos para fortalecer as ações do Programa. Ex: Psicólogos, nutricionistas, assistentes sociais que queiram atuar ou dar palestras no programa;
- Buscar parcerias na comunidade, a fim de potencializar as ações do núcleo.
- Auxiliar o professor quanto às suas dificuldades referente ao funcionamento do núcleo e ou necessidades diversas;

ATRIBUIÇÕES DO(A) PROFESSOR(A):

- Participar da Capacitação para os profissionais envolvidos no programa ;
- Gerenciar a planilha de cadastro dos educandos, garantindo que esteja sempre atualizada;
- Elaborar Projeto Pedagógico anualmente de acordo com as diretrizes do Programa;
- Preencher e enviar o relatório de execução dos eventos do núcleo;
- Preencher e enviar o relatório de atividades trimestralmente;
- Preencher e enviar lista de presença mensalmente;
- Auxiliar na reunião de lançamento do Programa para pais e educandos;
- Manter em boas condições o espaço físico e materiais esportivos;
- Monitorar a frequência e motivar a permanência dos educandos;
- Estabelecer boas relações com os educandos e com a equipe de trabalho;
- Avaliar o processo de ensino-aprendizagem dos educandos;
- Fomentar boas práticas de convivência (direitos, deveres e advertências), junto com os educandos;
- Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos educandos durante as práticas esportivas e permanência nas instalações físicas;
- Conferir periodicamente o e-mail que disponibilizou para comunicação com a Subesp e entidade parceira.
- Acompanhar os educandos acidentados no núcleo, até a resolução total do problema ocorrido. Comunicação formal com a família do acidentado;
- Resolver eventuais conflitos surgidos no núcleo;
- Promover atividades que resultem em interação com a comunidade;
- Reunir-se, periodicamente e sempre que necessário, com os pais e/ou responsáveis pelos educandos;
- Encaminhar os participantes para serviços especializados quando necessário como fonoaudiólogo, psicólogo, e outras especialidades médicas;
- Buscar parcerias na comunidade, a fim de potencializar as ações do núcleo;

ATRIBUIÇÕES DO(A) MONITOR(A):

- Auxiliar no gerenciamento da planilha de cadastro dos educandos;
- Auxiliar na elaboração do Projeto Pedagógico;
- Auxiliar na execução das atividades do núcleo;
- Auxiliar no preenchimento e envio do relatório de atividades trimestral;
- Auxiliar na reunião de lançamento do Programa para pais e educandos;
- Auxiliar na manutenção do espaço físico;
- Auxiliar no monitoramento da frequência e motivar a permanência dos educandos;
- Estabelecer boas relações com os educandos e com a equipe de trabalho;
- Auxiliar no processo de avaliação de ensino-aprendizagem dos educandos;
- Fomentar boas práticas de convivência (direitos, deveres e advertências), junto com os educandos;
- Auxiliar na resolução de eventuais conflitos surgidos no núcleo;
- Auxiliar na promoção de atividades que resultem em interação com a comunidade.

INSCRIÇÃO DOS EDUCANDOS

Os educandos de ambos os sexos deverão estar na faixa etária entre 6 (seis) e 17 (dezessete) anos de idade (nascidos entre 2008 a 2019) comprovadamente matriculados e frequentes em escolas públicas ou particulares, com bolsa de estudo para pleitear uma vaga no Programa.

Os pais ou responsável legal deverão:

- Preencher e assinar a Ficha de Inscrição (Anexo I);
- Apresentar cópia de documento de identificação do educando (cópia da certidão de nascimento ou da carteira de identidade);
- Apresentar cópia da carteira de identidade dos pais ou do responsável legal;
- Apresentar cópia da declaração de matrícula ou frequência da escola;

De posse destes documentos, o professor lançará os dados na planilha de cadastro dos educandos.

Obs.: Os documentos de cada educando deverão ficar arquivados em pastas no núcleo, em local de fácil acesso para consulta.

Os educandos pertencentes à famílias cadastradas no **CadÚnico** terão prioridade de atendimento no Programa. Na ausência de educandos com famílias cadastradas, será considerado a ordem de inscrição para preenchimento das vagas disponíveis. Diante disso, as fichas de inscrição deverão ser enumeradas.

Além das exigências indicadas acima, para o segundo ano de execução, a prefeitura deverá realizar um processo de renovação de inscrição dos educandos ativos no programa, seguindo os seguintes critérios:

1. Os educandos beneficiados no primeiro ano de execução do programa terão prioridade na renovação da inscrição;
2. Caso haja uma lista de espera do processo de inscrição inicial do programa, estes terão prioridade nas vagas disponíveis, em relação aos novos inscritos.

Obs: A renovação de inscrição dos educandos deverá obedecer a faixa etária de 6 a 17 anos, adotada pelo programa.

CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO DOS EDUCANDOS

- Desligamento voluntário

Desistência do próprio educando, podendo reiniciar seguindo os mesmos passos de cadastro e conforme a disponibilidade de vagas;

- Frequência inferior a 75% mês sem justificativa

Entende-se que de 08 aulas/mês o educando deverá frequentar no mínimo 06 aulas/mês, no terceiro mês com frequência insuficiente o educando poderá ser desligado do projeto, caso não tenha justificado sua ausência.

- Faltas injustificadas

Apresentar justificativa de ausência quando necessário, uma vez que 3 faltas consecutivas injustificadas geram a possibilidade do desligamento do projeto (modelo de justificativa - anexo II);

Obs: O (a) gestor (a) e o (a) professor (a) têm autonomia para avaliar e tomar decisões sobre as especificidades relacionadas à frequência, de acordo com a realidade de cada educando."

PROJETO PEDAGÓGICO E PLANEJAMENTO

O (a) professor (a) deve elaborar um Projeto Pedagógico do núcleo, por ano, contendo todas as informações e descrições das atividades a serem realizadas. Caso necessário, intervenções podem ser propostas no decorrer do ano pelo professor.

RELATÓRIO TRIMESTRAL

O(a) professor(a) do núcleo deverá preencher, trimestralmente, o relatório das atividades do núcleo e enviá-lo até o próximo dia 5 do trimestre subsequente. Exemplo: O relatório dos meses de janeiro, fevereiro e março devem ser preenchidos até o dia 5 de abril

LISTA DE FREQUÊNCIA DOS EDUCANDOS

A frequência deverá ser realizada diariamente pelo(a) professor(a) e preenchida no sistema de acompanhamento até o dia 05 do mês subsequente.

Exemplo: A frequência do mês de janeiro deve ser enviada até o dia 05 de fevereiro.

FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO

- Os núcleos serão compostos de no mínimo 120 (cento e vinte) e máximo 160 (cento e sessenta) educandos;
- O município que não conseguir o mínimo de educandos deverá apresentar uma justificativa formalizada pelo representante legal do município à equipe técnica da Subesp;
- Caso o número de educandos inscritos ultrapasse o limite, a definição dos atendidos deverá ser feita através de ordem de inscrição e os excedentes deverão compor uma lista de espera;
- Os educandos deverão ser divididos em 8 (oito) turmas entre 15 (quinze) e 20 (vinte) participantes;
- Para formar as turmas deverá ser levada em consideração a faixa etária dos educandos, com o intuito de formar turmas dentro de uma faixa etária homogênea;

- Durante os dois primeiros meses de funcionamento do núcleo, este poderá iniciar suas atividades com o quantitativo de educandos redistribuído de forma igual (respeitando o quantitativo mínimo de educandos por turma), até que seja possível formar as turmas compatíveis com a faixa etária sugerida;

FAIXA ETÁRIA SUGERIDA:

6 a 8 anos (nascidos em 2017, 2018 e 2019);
9 a 11 anos (nascidos em 2014, 2015 e 2016);
12 a 14 anos (nascidos em 2011, 2012 e 2013)
15 a 17 anos (nascidos em 2008, 2009 e 2010).

- Cada turma deverá ter 2 (duas) aulas semanais com duração de 1 (uma) hora aula.

RECURSOS HUMANOS

- **Gestor do núcleo:** servidor municipal indicado pela prefeitura;
- **Professor(a), graduado em educação física - licenciado ou bacharel:** contratado pela prefeitura, com carga horária de 16 horas/aula + 4 horas para planejamento por semana;
- **Monitor(a) de esporte e lazer:** contratado pela prefeitura, com carga horária de 20 horas/aula por semana.

MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORMES

Os materiais esportivos e uniformes serão adquiridos conforme especificações e valores praticados no Anexo II do Edital de Nº 04/2025.

O professor (a) deverá zelar pelos materiais, bem como, a limpeza e conservação dos coletes que serão utilizados diariamente pelos educandos.

EVENTOS

Cada núcleo deverá realizar 01 (um) evento esportivo, cultural ou de lazer, preferencialmente no fim de cada semestre, como forma de conclusão das atividades. Além disso, deverão preencher o Realização de Avaliação do evento que será disponibilizado pela equipe técnica e/ou entidade parceira em até 15 dias após a execução do evento.

EVENTO ESPORTIVO

- Olimpíadas;
- Taça ou Copa;
- Campeonato (curta duração);
- Torneio;
- Jogos Intermunicipais;
- Festival (de esportes, de dança, de talentos, etc.);
- Encontro de equipes, encontro de dança, etc;
- Corrida de Rua.

EVENTO CULTURAL

- Apresentações artísticas – dança, teatro, técnicas circenses, show, etc.;
- Feira de artesanato, exposição de brinquedos confeccionados com materiais recicláveis;
- Mostra de cinema (relativo ao tema trabalhado);
- Desfile;
- Palestra;
- Comemorações diversas.

EVENTO DE LAZER

- Manhã de recreação e lazer com a família;
- Passeio Ecológico;
- Excursão – de acordo com o tema trabalhado;
- Gincana;
- Piquenique.

INSTRUÇÕES DE ENVIO DE E-MAIL PARA ESCLARECIMENTOS

Todas as dúvidas e solicitações referente a metodologia do programa e aos documentos de monitoramento deverão ser encaminhados à equipe AMP conforme ponto focal definido para o município:

Ana Beatriz: assistente_tecnico_01@amparadesporto.com

Jéssica: assistente_tecnico_02@amparadesporto.com

Luiza: assistente_tecnico_03@amparadesporto.com

Willian: assistente_tecnico_04@amparadesporto.com

 **WHATSAPP GERAL**

(31) 97574-8282

OBS: O ponto focal de cada município será informado na reunião de orientação com os gestores

CONTATO EQUIPE TÉCNICA DA SEDESE

Diretoria de Incentivo ao Desporto Educacional

 geracao.esporte@social.mg.gov.br

 (31) 3915-4645 / 4788/ 4627/4638/4654

CONTATO COM SETOR DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Convênios

 convenios@social.mg.gov.br

 (31) 3915-4708

 Decreto Estadual nº 48.745/2023

Prestação de contas

 dapc@social.mg.gov.br

 (31) 3916-7917

 Sigcon>> Normas e entendimentos >> Padronizações >>
Convênios >> Prestação de contas

APRESENTAÇÃO
PARTICIPAÇÃO
IMPLANTAÇÃO
EXECUÇÃO
CAPACITAÇÃO
AVALIAÇÃO
ANEXOS

REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO INICIAL

- Público Alvo: Gestores Municipais do núcleo;
- Conteúdo: Informações sobre o programa, inscrições dos educandos, contratação de profissionais e aquisição de materiais.

CAPACITAÇÃO

- Público Alvo: Gestores Municipais e professores (as) de monitores (as) do núcleo;
- Conteúdo: Informações sobre o programa, monitoramento do núcleo e esclarecimento gerais;

Obs.: A participação na capacitação é um pré-requisito para atuação no programa.

SUPERVISÃO ON-LINE

- Público Alvo: Gestores Municipais, Professores (as) e Monitores (as) de núcleo;
- Objetivos: Verificar a conformidade da execução das atividades conforme definido no Termo de Convênio, Plano de Trabalho e metodologia específica. Avaliar as condições do espaço destinado às atividades e interagir com as crianças, adolescentes e a comunidade para atestar o nível de satisfação com o programa
- Periodicidade: Semestralmente e/ou quando houver convocação da Subesp.

APRESENTAÇÃO
PARTICIPAÇÃO
IMPLANTAÇÃO
EXECUÇÃO
CAPACITAÇÃO
AVALIAÇÃO
ANEXOS

AVALIAÇÃO

Os núcleos do Programa Geração Esporte serão continuamente avaliados de acordo com os itens a seguir:

Atualização de informação do programa realizado pelo Gestor e/ou Professor:

- Cadastro dos educandos;
- Cadastro do núcleo;
- Preenchimento de lista de presença;
- Preenchimento de relatório trimestral;
- Preenchimento de relatório de eventos;
- Projeto pedagógico
- Análise da qualidade/abrangência e relevância do evento.

Avaliação realizada durante a visita in loco e/ou supervisão on-line

- Funcionamento do núcleo e capacidade organizacional;
- Número de participantes em relação à meta estabelecida;
- Análise do Projeto Pedagógico e relação das atividades observadas no núcleo com o apresentado;
- Organização e controle do material esportivo e pedagógico (plano de aula);
- Cotidiano do núcleo de acordo com a grade horária apresentada;
- Adequação do espaço físico para o bom funcionamento do núcleo (condição de conservação, pintura da quadra, condição dos banheiros, etc);
- Instalação do banner de identificação do núcleo;
- Documentos que devem estar disponíveis no núcleo:
 1. Listas de frequência;
 2. Fichas de inscrição dos educandos com documentos adicionais;
 3. PAR-Q e ou atestado médico, com autorização para práticas esportivas diárias (se necessário);
 4. Registro (atas) das reuniões realizadas pela equipe.

APRESENTAÇÃO
PARTICIPAÇÃO
IMPLANTAÇÃO
EXECUÇÃO
CAPACITAÇÃO
AVALIAÇÃO
ANEXOS